



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 233/2007

**“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento de 2007 e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal de nº 225 de 20 de dezembro de 2006, conforme as seguintes discriminações:

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**2.03.0 – Educação**

13.812.0009.1004 - Const. Ampl. Campo de Futebol.

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público

R\$ 45.000,00

**TOTAL**

**R\$ 45.000,00**

Art. 2º. As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminação abaixo.

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**2.03.0 – Educação**

12.361.2710.2038 – Manut. Ativ. Ens. Fundam. QESE

3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

12.365.0099.2039 – Manutenção Educação Infantil

3.3.90.30.03 - Outros Materiais de consumo

R\$ 15.000,00

**TOTAL**

**R\$ 45.000,00**



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007, ficando tidos como válidos e regulares os atos praticados a partir dessa data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Junho de 2007

**EDUARDO ROMEIRO**  
Presidente